

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - PDG REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPACOES de 30/04/2021**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, deverá preencher o presente boletim de voto a distância ("Boletim"), o qual somente será considerado válido, terá os votos nele proferidos contabilizados no quórum da AGE, se observadas as seguintes condições: (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, sendo aceitas assinaturas físicas ou digitais. É imprescindível que as informações sobre o acionista acima sejam preenchidas com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do CNPJ, caso seja pessoa jurídica, ou do CPF, caso seja pessoa física, além de um endereço de e-mail para eventual contato. A Companhia esclarece que a AGE será realizada de forma exclusivamente digital, de forma que irá disponibilizar a seus acionistas a possibilidade de participar da AGE por meio de sistema eletrônico de participação a distância. Desse modo, os acionistas podem optar por participar da AGE via sistema eletrônico de participação a distância ou por meio do envio do presente Boletim. Os acionistas que optarem por manifestar seus votos por meio do presente Boletim, deverão preenche-lo indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas neste Boletim. A Proposta da Administração que detalha as matérias para deliberação neste Boletim, bem como os prazos, procedimentos e orientações para cadastro e acesso ao sistema eletrônico para participação a distância, encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (https://ri.pdg.com.br/), bem como no site da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (http://www.b3.com.br/pt_br/). Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá enviar o presente Boletim diretamente à Companhia ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme as orientações abaixo: (1) Envio de Instruções de Voto à Companhia: O Acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio de envio de instruções de voto diretamente à Companhia deverá remeter, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado abaixo: (i) uma via digitalizada do boletim de voto a distância relativo à AGE, devidamente preenchidos e assinado conforme descrito acima e na Proposta da Administração; e (ii) a documentação exigida para a participação do Acionista na AGE, conforme descrito abaixo e também no Edital de Convocação e na Proposta da Administração, devendo enviar comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador da Companhia ou pela instituição de custódia com até 3 (três) dias de antecedência da AGE, bem como os seguintes documentos: (i) Acionistas Pessoas Físicas: cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", a Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do acionista e, se for o caso, de seu representante legal, e atos que comprovem a representação legal, quando for o caso; (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) Contrato Social ou Estatuto Social, conforme aplicável; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.1) assinar o presente Boletim ou (b.2) assinar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica; e (c) a documentação mencionada no item (i) acima para o representante do acionista pessoa jurídica que assinar o presente Boletim; ou (iii) Acionistas Fundos de Investimento: cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, além dos documentos do representante que assinar o presente Boletim, conforme mencionados no item (i) acima, bem como os documentos societários

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PDG REALTY S.A. EMPREENDE E PARTICIPACOES de 30/04/2021

mencionados no item (ii) acima relacionados à administradora ou à gestora do fundo, conforme a instituição a que couber a representação nos termos do regulamento do fundo.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser emitidos pelos órgãos competentes ou assinados pelos representantes legais dos acionistas e traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial.

O Boletim, acompanhado da respectiva documentação, deverá ser enviado para ri@pdg.com.br e serão considerados apenas se recebidos pela Companhia em até 7 (sete) dias antes da AGE (ou seja, até 23 de abril de 2020).

Nos termos do Art. 21-U da ICVM 481, em até 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim, a Companhia comunicará ao acionista, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no campo próprio acima: (i) o recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 21-U da ICVM 481/09, o acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades indicadas acima.

(2)Envio a Prestadores de Serviços:

2.1. Envio ao Escriturador. O acionista que assim desejar poderá transmitir as suas instruções de voto para o agente escriturador contratado pela PDG. As instruções de voto deverão ser submetidas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>.

2.2. Envio ao Custodiante. Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora deverão verificar os procedimentos para votação com a instituição custodiante da ação.

2.3. Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: Acionistas que possuam ações da Companhia custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante) devem enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, caso no qual o voto exercido será sempre considerado pela quantidade total de ações do referido acionista.

O prazo para que sejam recebidas as instruções pelos agentes escriturador e de custódia também é de 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 23 de abril de 2020, ou outra data específica indicada pelo respectivo prestador de serviço.

Serão desconsideradas instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o seu número no CPF ou CNPJ.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações - Em Recuperação Judicial
A/C Departamento de Relações com Investidores
Endereço Eletrônico: ri@pdg.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar – São Paulo
Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades)

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. A rerratificação do montante da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal no exercício social de 2020.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PDG REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPACOES de 30/04/2021

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - PDG REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPACOES de 30/04/2021**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, deverá preencher o presente boletim de voto a distância ("Boletim"), o qual somente será considerado válido, terá os votos nele proferidos contabilizados no quórum da AGO, se observadas as seguintes condições: (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, sendo aceitas assinaturas físicas ou digitais. É imprescindível que as informações sobre o acionista acima sejam preenchidas com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do CNPJ, caso seja pessoa jurídica, ou do CPF, caso seja pessoa física, além de um endereço de e-mail para eventual contato. A Companhia esclarece que a AGO será realizada de forma exclusivamente digital, de forma que irá disponibilizar a seus acionistas a possibilidade de participar da AGO por meio de sistema eletrônico de participação a distância. Desse modo, os acionistas podem optar por participar da AGO via sistema eletrônico de participação a distância ou por meio do envio do presente Boletim. Os acionistas que optarem por manifestar seus votos por meio do presente Boletim, deverão preenche-lo indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas neste Boletim. A Proposta da Administração que detalha as matérias para deliberação neste Boletim, bem como os prazos, procedimentos e orientações para cadastro e acesso ao sistema eletrônico para participação a distância, encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (https://ri.pdg.com.br/), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (http://www.b3.com.br/pt_br/). Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá enviar o presente Boletim diretamente à Companhia ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme as orientações abaixo: (1) Envio de Instruções de Voto à Companhia: O Acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio de envio de instruções de voto diretamente à Companhia deverá remeter, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado abaixo: (i) uma via digitalizada do boletim de voto a distância relativo à AGO, devidamente preenchidos e assinado conforme descrito acima e na Proposta da Administração; e (ii) a documentação exigida para a participação do Acionista na AGO, conforme descrito abaixo e também no Edital de Convocação e na Proposta da Administração, devendo enviar comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pelo agente escriturador da Companhia ou pela instituição de custódia com até 3 (três) dias de antecedência da AGO, bem como os seguintes documentos: (i) Acionistas Pessoas Físicas: cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", a Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do acionista e, se for o caso, de seu representante legal, e atos que comprovem a representação legal, quando for o caso; (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) Contrato Social ou Estatuto Social, conforme aplicável; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.1) assinar o presente Boletim ou (b.2) assinar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica; e (c) a documentação mencionada no item (i) acima para o representante do acionista pessoa jurídica que assinar o presente Boletim; ou (iii) Acionistas Fundos de Investimento: cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, além dos documentos do representante que assinar o presente Boletim, conforme mencionados no item (i) acima, bem como os documentos societários

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - PDG REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPACOES de 30/04/2021

mencionados no item (ii) acima relacionados à administradora ou à gestora do fundo, conforme a instituição a que couber a representação nos termos do regulamento do fundo.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser emitidos pelos órgãos competentes ou assinados pelos representantes legais dos acionistas e traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial.

O Boletim, acompanhado da respectiva documentação, deverá ser enviado para ri@pdg.com.br e serão considerados apenas se recebidos pela Companhia em até 7 (sete) dias antes da AGO (ou seja, até 23 de abril de 2020).

Nos termos do Art. 21-U da ICVM 481, em até 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim, a Companhia comunicará ao acionista, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no campo próprio acima: (i) o recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Conforme parágrafo único do art. 21-U da ICVM 481/09, o acionista pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para o recebimento pela Companhia, acima indicado.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades indicadas acima.

(2)Envio a Prestadores de Serviços:

2.1. Envio ao Escriturador. O acionista que assim desejar poderá transmitir as suas instruções de voto para o agente escriturador contratado pela PDG. As instruções de voto deverão ser submetidas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>.

2.2. Envio ao Custodiante. Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora deverão verificar os procedimentos para votação com a instituição custodiante da ação.

2.3. Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: Acionistas que possuam ações da Companhia custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante) devem enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, caso no qual o voto exercido será sempre considerado pela quantidade total de ações do referido acionista.

O prazo para que sejam recebidas as instruções pelos agentes escriturador e de custódia também é de 7 (sete) dias antes da data de realização da AGO, ou seja, até 23 de abril de 2020, ou outra data específica indicada pelo respectivo prestador de serviço.

Serão desconsideradas instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o seu número no CPF ou CNPJ.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Endereço eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia:

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações - Em Recuperação Judicial
A/C Departamento de Relações com Investidores
Endereço Eletrônico: ri@pdg.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar – São Paulo
Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades)

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - PDG REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPACOES de 30/04/2021

Deliberação Simples

1. Deliberar sobre as contas dos administradores e o relatório da administração, e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Deliberação Simples

2. Deliberar sobre a proposta da administração para a destinação dos resultados relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Deliberação Simples

3. Fixar em 5 (cinco) o número de membros do Conselho de Administração da Companhia.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Questão Simples

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404/76?

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

CHAPA ÚNICA

Pedro Bulhões Carvalho da Fonseca

André Frigatto

Augusto Alves dos Reis Neto

Flávio Pereira da Costa Barros

Patrick de Almeida Fernandes

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - CHAPA ÚNICA

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da %

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - PDG REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPACOES de 30/04/2021

(porcentagem) dos votos a ser atribuída

Pedro Bulhões Carvalho da Fonseca [] %

André Frigatto [] %

Augusto Alves dos Reis Neto [] %

Flávio Pereira da Costa Barros [] %

Patrick de Almeida Fernandes [] %

Deliberação Simples

9. Deliberar sobre a proposta da administração para a caracterização dos Srs. Pedro Bulhões Carvalho da Fonseca, Flávio Pereira da Costa Barros e Patrick de Almeida Fernandes como conselheiros independentes, nos termos do artigo 17 do Regulamento do Novo Mercado.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

10. Instalar o Conselho Fiscal da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

11. Fixar em 3 (três) o número de membros do Conselho Fiscal da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Eleição do conselho fiscal por chapa única

CHAPA ÚNICA

Gilson José Rasador (efetivo) / Marco Antonio Hengles (suplente)

Valter de Carvalho (efetivo) / André Luiz Bonacina de Oliveira (suplente)

Fabio Rubens Soares (efetivo) / João Francisco Wright (suplente)

12. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - CHAPA ÚNICA

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

13. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

[] Sim [] Não [] Abster-se

Deliberação Simples

14. Deliberar sobre a proposta da administração para a fixação da remuneração global dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2021 em até R\$ 8.052.554,53 (oito milhões e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - PDG REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPACOES de 30/04/2021

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____